

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

No dia **09 de janeiro de 2023**, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **IDS MEDICAL IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO EIRELI**, com sede na Rua Sacadura Cabral, 81 - sala: 203/204 - Saúde - Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20081-261, tel: (21) 2283-4061 / 3512-1501, e-mail: licitacoes@idsmedical.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **32.416.864/0001-85**, neste ato representada pelo senhor **IGOR ARAÚJO OLIVEIRA**, portador do documento de identidade n.º **123843047**, CPF nº **053.515.997-83**, para aquisição, de **MATERIAIS/INSUMOS PARA COMPOR O SERVIÇO DE UROLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ**, pelo período de **12 (doze) meses**, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 204/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 18.880/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

LOTE 1 - MATERIAL DE UROLOGIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	SISTEMA EXTRATOR TIPO DORMIA PARA RETIRADA DE CÁLCULO RENAL SEM PONTA DE 1,9 À 2,4 FR COM 90CM À 120CM DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM NITINOL, FORMATO HEMISFÉRICO, 04 FIOS, ÓTIMA FORÇA RADIAL, MANOPLA DESMONTÁVEL EM POLIETILENO. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	LIFE LINE	UNID.	65	R\$ 900,00	R\$ 58.500,00
02	CATETER OU STENT DUPLO J - 4,7 22 A 30CM ou 4,8FR 22 A 30CM BIOCOMPATÍVEL/BIODURÁVEL - POLÍMERO TIPO PERCUFLEX,	INDOVASIVE	UNID.	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00



	LIVRE DE POLIURETANO, RESISTENTE À COMPRESSÃO INTRÍNSECA E EXTRÍNSECA, RESISTENTE A INCRUSTAÇÃO, RADIOPACO, REVESTIMENTO TIPO HYDROPLUS. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.					
03	FIO GUIA HIDROFÍLICO EM NITINOL 0,035 / 150 CM. NÚCLEO EM NITINOL, MAIOR FORÇA DE TRAÇÃO, RESISTENTE A CURVATURAS E TOTALMENTE HIDROFÍLICO, EXTREMIDADE DISTAL MALEÁVEL E RETA, COM REVESTIMENTO TIPO HYDROPASS. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	INDOVASIVE	UNID.	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
04	KIT NEFROSTOMIA (PUNÇÃO) COM 01 CATÉTER TIPO PIGTAIL 12 FR, COM TORNEIRA DE 01 VIA, 01 AGULHA DE PUNÇÃO DE 12 GA COM 2 PARTES, 01 FIO GUIA PTFE PONTA J DIÂMETRO 0,035" X 80 CM, 02 DILATADORES FACIAIS RADIOPACOS DE 10 FR / 14 FR E 01 ADAPTADOR UNIVERSAL.	INDOVASIVE	UNID.	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
05	BAINHA DE ACESSO URETERAL PARA INJEÇÃO E ASPIRAÇÃO DE FLUÍDOS E UTILIZAÇÃO DE ENDOSCÓPIOS E INSTRUMENTAIS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO REVESTIDO POR CAMADA HIDROFÍLICA POR TODA SUA EXTENSÃO E HUB DE COPOLÍMERO DE ESTIRENO BUTADIENO RECOBERTO POR ELASTÔMERO 10-12FR, 45CM.	INDOVASIVE	UNID.	55	R\$ 900,00	R\$ 49.500,00
06	FIBRA ÓPTICA DE SÍLICA E DFLP QUE PROPORCIONA UMA ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA, DESENVOLVIDA PARA O USO HOLMIUM LASER. POSSUEM CONECTORES SMA-905, COM ARCO DE METAL QUE CONFERE UM FOCO PRECISO "BLACK HOLE". A FIBRA POSSUI UM	LIFE LINE	UNID.	60	R\$ 1.600,00	R\$ 96.000,00

24



	COMPRIMENTO DE 3,5MTS E DIÂMETRO 365µM. (A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO O EQUIPAMENTO GERADOR DE LASER E FLEXÍVEL).					
07	CESTA ARTICULÁVEL PARA RETIRADA DE CÁLCULO DESCARTÁVEL EM NITINOL, 4 FIOS, COM CONTROLE DESLIZANTE DE POSICIONAMENTO E BOTÃO DE ARTICULAÇÃO, 2.4FR X 115CM PERMITE ARTICULAR SUA ABERTURA PARA MELHOR POSICIONAMENTO E RETIRADA DE FRAGMENTOS.	ALLWIN	UNID.	55	R\$ 1.000,00	R\$ 55.000,00
TOTAL REGISTRADO - LOTE 01						R\$ 325.000,00

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 A Contratada deverá proceder com a entrega do material, de acordo com a solicitação da Unidade Requisitante, no endereço e horários descritos abaixo:

* **ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ: RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 324, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ**, nos horários de 09h00min às 16h00min (respeitando o horário de almoço: 12h00 às 13h00min);

3.2 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2.1 A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para

que esta realize a entrega do material no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2.2A entrega deverá ser realizada no horário e local descritos no **subitem 4.1** do Termo de Referência.

3.2.3A falta do material não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.2.4Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.2.5 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.2.5.1 Entregar os materiais contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

3.2.5.2 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.2.5.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3.3 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.3.1 Os bens serão recebidos:

3.3.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3.1.2 Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02

ψ

dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.3.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1- A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

4

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa:

6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.2.2 Apresentar documentação falsa;

6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.5 Não manter a proposta;

6.2.6 Cometer fraude fiscal;

6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% sobre o valor total da contratação;

6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

6.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Caberá à Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

8.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica SIMPLIFICADA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos **subitens 11.1.1 a 11.1.6** do referido Termo de Referência.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.7 Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

8.8 Comunicar à Contratante no prazo mínimo de 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9 Manter-se, durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.11 A CONTRATADA deverá apresentar os materiais com data de validade de no mínimo 2/3 da validade total do material, na data da entrega na Unidade Requisitante. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela CONTRATANTE, poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade dos produtos no período de validade.

8.12 A empresa vencedora do Lote 01 deverá fornecer, em regime de comodato, 01 (um) aparelho LITOTRITO BALÍSTICO e 01 (um) URETERORRENOSCÓPIO e PROBE PNEUMÁTICA para utilização do referido serviço no HMRS.

8.13 A empresa vencedora do Lote 01 deverá fornecer, ainda, em regime de comodato, 01 (um) aparelho URETERORRENOSCÓPIO FLEXÍVEL + GERADOR DE LASER (LITOTRITOR) + GERADOR DE LITOTRITOR BALÍSTICO + PROBE PNEUMÁTICA para utilização do referido serviço no HMRS.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

9.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na lei.

9.7 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descritos:

10.1.1 Elemento de despesa – 33.90.30-08;

10.1.2 Fonte de recurso 07 – SUS;

10.2 Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

10.2.1 Hospital Municipal Raul Sertã – 30001.1030200852.202;

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.

11.2 - O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.

11.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.4 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:

11.4.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.4.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.4.3 - FGTS;

11.4.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.4.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.4.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.5 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

11.6 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir

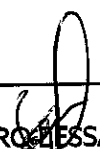
da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 06.137

**IGOR ARAUJO
OLIVEIRA:**
05351599783

Assinado digitalmente por IGOR ARAUJO
OLIVEIRA:05351599783
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Recruta Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM: BRANCO),
OU=29418423000108, CN=IGOR ARAUJO
OLIVEIRA:05351599783
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-01-09 17:28:30
Font: Reader Versão: 9.4.1

IDS MEDICAL IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ/MF nº **32.416.864/0001-85**

IGOR ARAÚJO OLIVEIRA

CPF nº **053.515.997-83**